

LEI Nº 1.722, DE 8 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos básicos dos funcionários da Casa Legislativa Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta em seus artigos 48 e 60, Inc. IV, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) o vencimento básico dos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores do Município da Água Preta – PE.

Art. 2º Os recursos necessários para o atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Março de 2011.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta (PE), 08 de Abril de 2011.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito